



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1034602/2018

VALIDADE ATÉ

06/03/2020

PROCESSO SEMA Nº 18030008322/2018

E-PROCESSOS Nº 56251/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Passagem Franca

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: SETOR PÚBLICO

CPF OU CNPJ:

10.438.570/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

000000000000

ENDEREÇO:

Praça Praça Presidente Medici N 503, Proximo Ao Calçadão, Centro

MUNICÍPIO:

Passagem Franca - MA

CEP:

65680-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL INCLUINDO CONSTRUÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PONTES, COM EXTENSÃO DE 33.317 M E USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HÀ.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): PA'S VARGEM GRANDE, MAMBIRA e BRASIL, MUNICÍPIO: PASSAGEM FRANCA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 6° 6' 6.4" S, 43° 42' 50.8" W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 18030008322/2018.

São Luis - MA **06/03/2018**



1034602/2018

Marcelo de Araújo Costa Coelho

Secretário

CPF: 286.538.743-72

Diego Lima Matos

Secretário Adjunto

Matrícula: 1823889

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;